



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 01.613.121/0001-71

PRAÇA DO AGRICULTOR, 05 - CENTRO - FONE: (033) 277-0045 - CEP 35275-000

LEI Nº 077/98, DE 19 DE MARÇO DE 1998.

“Autoriza concessão de gratificação a servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

O Povo do Município de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Fará jus à gratificação referida neste artigo, somente os servidores que comprovadamente trabalharam no Posto Telefônico no mês de janeiro de 1998, sendo esta devida por apenas uma vez.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix de Minas, aos 19 dias do mês de março de 1998, 2º ano da Emancipação Político-Administrativa.

João Batista de Bastos  
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 19.03.98, por..........)  
Registrada no livro nº \_\_\_\_\_ Folhas \_\_\_\_\_.